

LEI Nº 558/2005 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o Exercício Financeiro de 2006.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOEL MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 22.015.003,00 (Vinte e dois milhões, quinze mil e três reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 21.065.00,00 (Vinte e um milhões e sessenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 950.003,00 (Novecentos e cinquenta mil e três reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu - FUNPRERBI.

Art.2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$	21.321.003,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	565.840,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$	181.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	93.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	398.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	0,00
RECEITA SERVIÇOS	R\$	19.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	19.907.469,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	155.894,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OUTROS RECURSOS DE CAPITAL	R\$	0,00
TOTAL.	R\$	21.321.003,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	R\$	694.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	290.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	4.000,00
TOTAL	R\$	694.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	22.015.003,00

Art.3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	R\$	801.000,00
Câmara Municipal	R\$	801.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$	513.500,00
Gabinete do Prefeito	R\$	281.000,00
Assessoria Jurídica	R\$	105.000,00
Assessoria de Planejamento	R\$	111.000,00
Junta de Serviço Militar	R\$	16.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	817.000,00
Depto de Recursos Humanos	R\$	166.500,00
Depto de Compras, Material e Patrimônio	R\$	65.500,00
Depto de Serviços Gerais	R\$	412.500,00
Assessoria de Imprensa	R\$	172.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	369.500,00
Depto de Contabilidade e Tesouraria	R\$	238.500,00
Depto de Tributação e Fiscalização	R\$	131.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	R\$	1.729.000,00
Depto de Obras	R\$	272.000,00
Depto de Urbanismo	R\$	985.000,00
Depto de Engenharia	R\$	472.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$	5.946.500,00
Depto de Educação	R\$	5.385.500,00
Depto de Cultura e Esportes	R\$	561.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	R\$	3.892.400,00
Depto de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.235.900,00
Depto de Bem Estar Social	R\$	272.500,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$	84.500,00
Fundo Mun. de Assistência Social	R\$	299.500,00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	R\$	2.720.200,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO	R\$	3.268.500,00
SECRET. DO TRABALHO E DESENVOL. MUNICIPAL	R\$	432.400,00
Departamento de Trabalho e Desenvolvimento Agroindustrial	R\$	352.400,00
Departamento de Industria e Comercio	R\$	80.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$	485.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	190.000,00

TOTAL.....	R\$	21.065.000,00
------------	-----	----------------------

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – FUNPRERBI.....	R\$	950.003,00
TOTAL.....	R\$	950.003,00
TOTAL CONSOLIDADO.....	R\$	22.015.003,00

Art.4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art.5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 059/94 de 20/04/94, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2006 em R\$ 3.235.900,00 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 234/99 de 10/06/99, que fixa a sua despesa para o exercício de 2006 em R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS, criado pela Lei Municipal nº 106/95 de 10/10/95, que fixa a sua despesa para o exercício de 2006 na importância de R\$ 299.500,00 (Duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais);

Art.6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu – FUNPRERBI, instituído nos termos da Lei Municipal nº 380/2002 de 28 de junho de 2002, alterado através da Lei Municipal nº 530/2005 de 24 de maio de 2005, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2006 em R\$ 950.003,00 (Novecentos e cinquenta mil e três reais) incluídas as transferências decorrentes de Interferências Financeiras.

Art.7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art.8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art.9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art.10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art.11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art.12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art.13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 06 de dezembro de 2005.

JOEL MOREIRA
Prefeito Municipal

QUADRO I

(Parte integrante da Lei nº 558/2005 de 06 de dezembro de 2005)

**ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO
DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

MARGEM DE EXPANSÃO	R\$ 2.411,600,00
REPOSIÇÃO SALARIAL	R\$ 337,624,00
CONTRATAÇÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS	R\$ 582.300,00
MANUTENÇÃO MAQUINA ADMINISTRATIVA	R\$ 723.480,00
INVESTIMENTOS	R\$ 335.000,00
SALDO	R\$ 433.196,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 06 de dezembro de 2005.

JOEL MOREIRA
Prefeito Municipal